



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .... DE  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO/PA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n° 9-001/2019/CPL/SEMECDEL/FUNDEB, de um lado a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000 – Bonito/PA – PA, através da Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ n° 05.149.083/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE representado Pelo Sra. Wanja Cristina da Silva Sousa, portadora do RG n° 1975744 e CPF n° 356.659.802-00, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede à ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., CPF n° ....., Carteira de identidade n° ....., ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório Pregão Presencial N° SRP 9-009/2019/CPL/SEMECDEL/FUNDEB, ficando, este contrato, e os casos omissos, sujeitos as regulamentações contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Face a lavratura deste, houve a devida homologação do certame pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** O objeto do presente instrumento trata para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, Pertencentes a Pauta de Merenda Escolar para o Ano Letivo de 2019**, conforme



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED.

**OBJETO CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão no anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED, e deverão ser entregues imediatamente ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito Pará .

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Prefeitura Municipal de Bonito Pará e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia útil, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Bonito Pará

**PARÁGRAFO QUARTO:** As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ .....  
(.....).

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bonito Pará, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista – CNDT, Certidão negativa municipal, estadual e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea “g” deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN

- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- k) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- l) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento vigente da Secretaria, sob o título:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DO PARÁ**

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDO PROGRAMÁTICO: 12 306 0004 2.081 – OPERACIONALIZAÇÃO DO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF);**

**FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.019 – OPERACIONALIZAÇÃO DO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO (PNAEM);  
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.020 – OPERACIONALIZAÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHE (PNAEC);  
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.021 – OPERACIONALIZAÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ - ESCOLA (PNAEP);  
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.022 – OPERACIONALIZAÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;  
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.023 – OPERACIONALIZAÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Obs.: A dotação orçamentaria aplicada para pagamento das despesas oriundas deste futuro processo licitatório será a dotação vigente no momento do efetivo pagamento contemplados em contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial no 9-001/2019/CPL/SEMED e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Bonito Pa.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial SRP n° 9-001/2019/CPL/SEMED.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

- h)** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Bonito do Pará ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i)** Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições exigidas e apresentadas na fase de habilitação.
- j)** Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito do Pará.
- k)** Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l)** Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m)** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.
- o)** Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico Token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9-001/2019/CPL/SEMED e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Nome do servidor responsável: Francisco Cunha Vale Cargo/função: Fiscal de Contrato
---

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

- I.** Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
  - II.** Pela recusa em executar o fornecimento, por prazo superior a dez dias após o vencimento do prazo Contratual, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;
  - III.** Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
  - IV.** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
  - V.** O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bonito, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Bonito, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Bonito, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- I.** Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
  - II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III.** Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Os casos omissos serão tratados de com base na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito do Pará – PA, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Bonito do Pará – PA, .... de ..... de 2019.